

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

Ibaity, 03 de junho de 2019.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

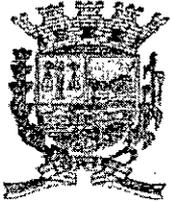
Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do veículo oficial, desta Casa Legislativa, "**Revisão completa 80.000 km Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014**", solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa:

Os serviços são necessários para garantir a preservação do bem, bem como a segurança dos passageiros e condutores, tendo em vista que já se passaram mais de 10.000 Km da última revisão realizada.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

2  
/

Ibaiti, 03 de junho de 2019.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

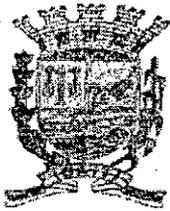
Para: Assistente Administrativa

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do veículo oficial, desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos serviços necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

Sidinei Robis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ  
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

3

Ibaity, 12 de junho de 2019.

**DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**

**Para: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

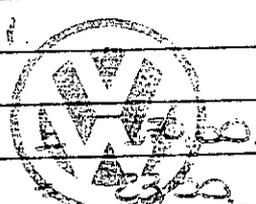
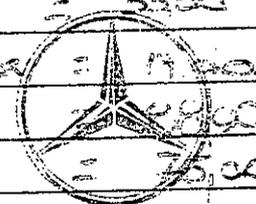
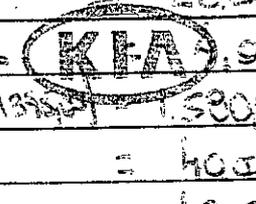
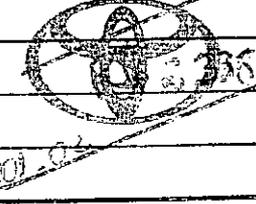
---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
**Assistente Administrativa**

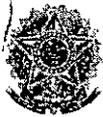


# Center Norp

CENTRO AUTOMOTIVO

CAMERA MUNICIPAL IBAITI		
ALV. 0791		
DATA 5/06/19		
442	MOTOR	
01	Oleo	23,00
01	Filtro AR	= 38,00
01	Filtro combust	= 24,00
01	Filtro AR Cond	= 35,00
01	Aditivo Radiador	= 19,00
01	<del>ASIA</del> Velas	 28,00
04	Limpesa Bico	= 75,00
01	Limpesa Fb1	= 29,00
01	REGULAGEM INV.	= 45,00
01	REVISAO FREN/SUSP	= 95,00
01	LAVAOX 47	= 28,00
01	<del>ASIA</del> PL	 9,00
04	Pneu. 185/60R15 135R	1.580,00
01	Alinhamento	= 40,00
04	Balançamentos	= 40,00
<del>ASIA</del>		 35,00
S.S. 615. 837/1000 - 01		

AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 513 - CENTRO  
 FONE (13) 3546-2456 / 35461513 - IBAITI - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

5  
8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.815.837/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2003
NOME EMPRESARIAL FLAVIA DE QUEIROZ FADEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS CENTER NORP	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 513	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-1022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2019 às 15:02:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ELIZANGELA  
CEUTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

7  
8

NUMERO DE INSCRIÇÃO 86.955.739/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/1994	
NOME EMPRESARIAL KULAS & KULAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 781	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2019 às 14:59:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

08

# A.M.F. INJECTION

(43) 3546-1708 / 99912-7766 / 99698-9927

AV. GOV. PAULO C. PIMENTEL, 1238 - CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

## ORÇAMENTO

Data da Emissão 05 de 06 de 19 2008  
 Cliente: Câmara Municipal de Ibaíti  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: 07.337.908/0001-09 Inscr. Est. \_\_\_\_\_  
 Veículo: Palio Placa: AXN0791 Km: \_\_\_\_\_

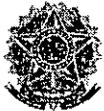
Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Total
01	Aditivo radiator	25,00
01	Filtro de ar Condicionado	40,00
01	Filtro ar do motor	45,00
4 1/2	Óleo motor 5W40	180,00
01	Filtro de óleo do motor	28,00
01	Filtro de Combustível	25,00
01	folha de vidro	95,00
04	Pneus 185/60/R15	1.695,00
	mão de obra	
01	Ajustagem injeção eletrônica	80,00
01	limpa de TBi map	40,00
04	limpa dos elcos	90,00
04	Balançamento	50,00
01	Alinhamento	50,00
01	Revisão pneu nas 4 rodas	
	e suspensão geral.	150,00

Assinatura



TOTAL R\$ 2.593,00

TAMAGRAF • 3546-2187 • IBAITI - PR



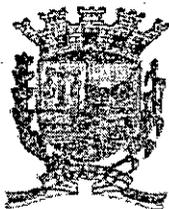
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.337.909/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO - CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2005
NOME EMPRESARIAL JOSE ROBERTO FOGACA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 1238	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSECON@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 3546-1708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2019 às 14:59:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

De acordo com os orçamentos apresentados, certifico que a empresa **FLAVIA DE QUEIROZ FADEL CNPJ: 05.815.837/0001-02** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor de **R\$ 2.335,00** com prazo contratual até 120 dias.

Ibaiti, 12 de junho de 2019.

---

**Simone Aparecida Fernandes Schuenck**  
Assistente Administrativa



De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do veículo oficial, desta Casa Legislativa, "**Revisão completa 80.000 km Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014**", conforme declarado pela secretaria administrativa.

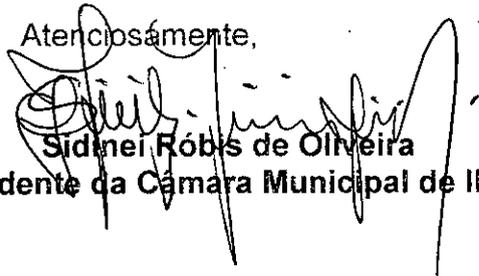
Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

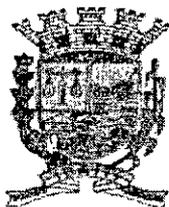
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do veículo oficial, desta Casa Legislativa, "**Revisão completa Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014**", apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 2.335,00 (Dois mil trezentos e trinta e cinco reais)**, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do veículo oficial, desta Casa Legislativa, "**Revisão completa Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014**", de acordo com a necessidade da administração, tendo em vista a vigência da contratação no prazo até 120 dias, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

  
Sidnei Róbis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ**

**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para revisão do veículo oficial da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o **menor valor global ofertado de R\$ 2.335,00**, sendo R\$ 2.007,00 de material de consumo e R\$ 328,00 de prestação de serviços, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 18 de Junho de 2019, para o custeio das despesas advindas da respectiva revisão no exercício financeiro de 2019, pois temos o seguinte saldo atual nas classificações orçamentárias específicas:

01 – Legislativo Municipal

002 – Manutenção do Legislativo Municipal

01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 25.493,22

01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 41.332,12

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, **previstas** no programa de trabalho, considerando os materiais consumidos e os serviços prestados em 2018, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos e serviços devem ser solicitados, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 18/06/2019.

Ibaiti/Paraná, 18 de Junho de 2019.

*Carlos Eduardo de Oliveira*

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA**

CRC/PR - 053465/O-4



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/06/2019

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor empenhado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	14.506,78	25.493,22
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	14.506,78	25.493,22
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	14.506,78	25.493,22
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00110 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	14.506,78	25.493,22
Total Geral	40.000,00	40.000,00	14.506,78	25.493,22

### Critério de seleção

Data do cálculo: 18/05/2019

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

13



# Câmara Municipal de Ibaiti - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/06/2019

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORÇ/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. LEGISLATIVO MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	18.667,88	41.332,12
002. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	18.667,88	41.332,12
01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	60.000,00	60.000,00	18.667,88	41.332,12
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00170 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	18.667,88	41.332,12
<b>Total Geral</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>18.667,88</b>	<b>41.332,12</b>

### Critério de seleção

Data do cálculo: 18/06/2019

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 55/2019

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de necessidade de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do veículo oficial, desta Casa Legislativa, "Revisão completa 80.000 km Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014", sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de R\$ 2.335,00 (Dois mil trezentos e trinta e cinco reais), com vigência até 120 dias, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Registre-se, ainda, que na aquisição de produtos e contratação de prestação de serviços, além da legalidade e economicidade, o gestor deve se atentar aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O art. 3º da Lei 8666/93 estabelece que o procedimento licitatório deve ser pautado nos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Neste diapasão, não se deve contratar pessoa física ou pessoa jurídica, cujos sócios/proprietários tenham vínculo de parentesco com gestores municipais. A Lei Orgânica do Município em seu art. 92 dispõe o seguinte:

Art. 92 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o **segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 12 (doze) meses após findas as respectivas funções.** (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2015)

Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes a todos os interessados.

Desta forma, ante ao princípio da moralidade e legalidade, recomenda-se que em todos os atos de aquisição de produtos e/ou contratação de prestação de serviços sejam observados os impedimentos estabelecidos no art. 92 da Lei Orgânica Municipal e na Súmula 13/STF, que se refere a proibição de nepotismo, a fim de evitar contratação direta ou indireta de pessoas com vínculo de parentesco com gestores/Vereadores.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI  
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

**Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.**

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;

17  
8



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

### IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

**Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.**

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

**Art.2º** Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**Art. 9º** O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13  
8



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

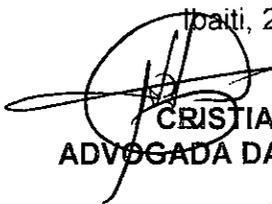
O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, sendo optado pela realização do procedimento licitatório, solicito o encaminhamento do respectivo edital para a expedição do parecer previsto no art. 38 da Lei de Licitação.

Ibaíti, 26 de junho de 2019.

  
CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES  
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



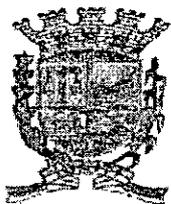
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

20

8



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

---

21  
8

**DESPACHO**

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 18 de junho de 2019.

**Sidinei Róbis de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22  
J

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO** Revisão completa do veículo Oficial 80.000 km, Fiat/Pálio  
Essense ano 2013/2014.

**DECISÃO:**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaity reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a de empresa especializada na manutenção preventiva do veículo oficial, desta Casa Legislativa, "**Revisão completa 80.000 Km Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014**", nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaity, 19 de junho de 2019.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Fernando Lopes de Siqueira

Elaine Aparecida de Freitas



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

23  
8

## PORTARIA Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Membros: Fernando Lopes de Siqueira  
          Elaine Aparecida de Freitas  
Suplente: Cesar Augusto de Mello

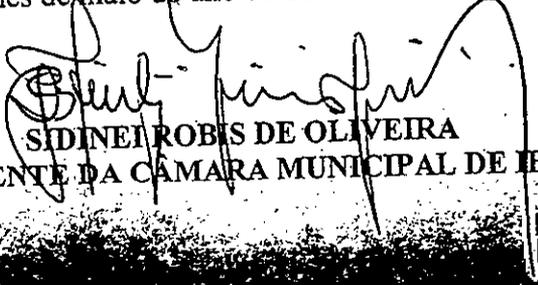
Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (02.05.2019)

  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

#### PORTARIA Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck  
Membros: Fernando Lopes de Siqueira  
          Elaine Aparecida de Freitas  
Suplente: Cesar Augusto de Mello

**Art. 3º.** O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

**Art. 4º.** Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (02.05.2019)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

**Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

**Objeto: Revisão completa do veículo Oficial 80.000 km, Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epigrafe.

Ibaiti, 24 de junho de 2019.



Sílvio Róbis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019**

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaiti

**Contratado:** FLAVIA DE QUEIROZ FADEL ME - CNPJ: 05.815.837/0001-02

**Objeto:** Revisão completa do veículo Oficial 80.000 km, Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014.

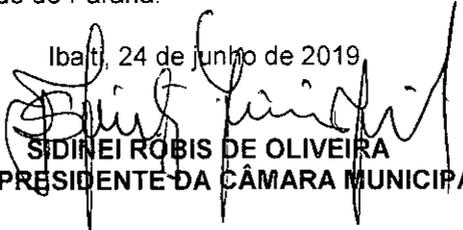
Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo e 3.3.90.3.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Valor total: R\$ 2.335,00 (Dois mil trezentos e trinta e cinco reais).**

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 120 dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 24 de Junho de 2019  
  
**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
**PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**FLAVIA DE QUEIROZ FADEL ME**  
**CONTRATADO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 014/2019**

**CONTRATO Nº 016/2019**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **FLAVIA DE QUEIROZ FADEL ME**, objetivando a **Revisão completa do veículo Oficial 80.000 km, Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014**, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 014/19-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAVIA DE QUEIROZ FADEL ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.815.837/0001-02, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à **Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, nº 513, centro**, representado pela Sr. Flavia de Queiroz Fadel, brasileira, portadora do RG nº 7.133.241-2 – SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 008.509.529-05, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Revisão completa do veículo Oficial 80.000 km, Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014, com previsão contratual de 120 dias**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 014/2019-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

A empresa **FLAVIA DE QUEIROZ FADEL ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.815.837/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços para a Câmara Municipal de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº **014/2019-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.335,00 (Dois mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

**Parágrafo único.** Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-**

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo terceiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-**

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2019, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;
- VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-**

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-**

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-**

A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 120 dias, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

**CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-**

- 1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:
  - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
  - b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
  - c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

Handwritten signatures of the contracting parties, including the contractor and the contracting authority, located at the bottom of the document.

- d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
  - a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
  - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
  - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
  - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
  - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
  - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
  - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
  - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
  - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-**

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até 120 dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 014/19-CMI.

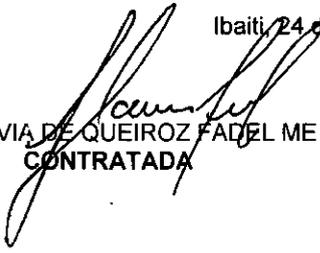
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

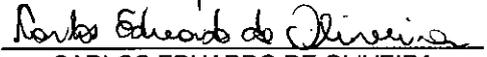
  
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

Ibaiti, 24 de junho de 2019.  
  
FLAVIA DE QUEIROZ FADEL ME  
CONTRATADA

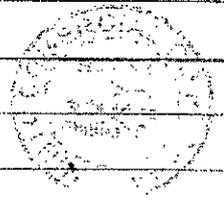
  
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK  
CPF: 039.067.049-98

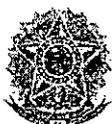
2)   
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA  
CPF: 038.936.789-30

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (INSERIR O NOME DO EMPRESÁRIO)		NOME DA FILIAL (inscrever somente se for diferente da FOLHA)	
41105554476		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
FLAVIA DE QUEIROZ FADEL			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	FORMA DE REGISTRO (casado)		
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)		filha	
LUZ FERNANDO FARJALLA FADEL		ANA MARIA DE QUEIROZ FADEL	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
09/12/1982	7.133.241-2	SESP	PR
OFF (número)			
008.609.629-05			
EMISSÃO POR (forma de emissão - somente caso de erro)			
XXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA (Cidade - res. ex. etc)			NÚMERO
RUA PARANA			541
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO COMERCIO EXTERIOR (na coluna 2008146)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	84.900-000	2008146
MUNICÍPIO	UF		
IBAITI	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e estar à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA			
FLAVIA DE QUEIROZ FADEL - ME			
ENDEREÇO (res. ex. etc)			NÚMERO
AVENIDA GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL			513
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO COMERCIO EXTERIOR (na coluna 2008146)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	84.900-000	2008146
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CODIGO ELETRÔNICO (opcional)
IBAITI	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
30.000,00	TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) (ver Anexo)	DESCRIÇÃO DO REGISTRO		
Atividade Principal 4530793	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO, PNEUS, CÂMARAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA.		
Atividade secundária 4520004			
4520001			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF	UF
24/07/2003	05815837000102	XXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DO FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/corretor)			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
07/01/2008		<i>[Assinatura]</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE	AUTENT.	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO REGISTRO EM 07/01/2008 Nº Nº: 00040101152 Protocolo: 05/043115-1, DE 31/01/2008 MARIA TEREZA LOPES GALONAO GEORGINA NEAL	
<i>[Assinatura]</i>	2278515	0231886	

08 FEB 2008



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.815.837/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLAVIA DE QUEIROZ FADEL
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS CENTER NORP
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
--

LOGRADOURO AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 513	COMPLEMENTO
---	---------------	-------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

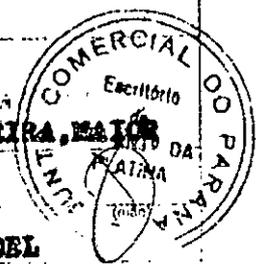
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) <b>FLAVIA DE QUEIROZ FADEL</b>		ESTADO	
<b>IBAITI</b>		<b>PR</b>	
REGIME DE GÊNERO (no caso de) M <input type="checkbox"/> X <input checked="" type="checkbox"/>		CATEGORIA	
<b>MUIZ FERNANDO PARJALLA FADEL</b>		<b>ANA MARIA DE QUEIROZ FADEL</b>	
<b>09/12/1982</b>		<b>7.133.241-2</b>	
<b>PR 008.569.529-05</b>		<b>SESP</b>	
RUA PARANÁ		CENRO	
IBAITI		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
686		302	
CONSTITUIÇÃO FIRMA INDIV.		ENQUADRAMENTO NA ME	
RUA PARANÁ		CENTRO	
IBAITI		PR	
20.000,00		VINTE MIL REAIS	
5930-0/03		COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	
24/07/2003		24/07/2003	
Dorothy Ap. Franco		Maurice Fadel	
RO. 350.506 PR		OAB 12497-PR	
24/07/2003		24/07/2003	



541  
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use os Juntas Comerciais)

84.900-000

PR

22 B  
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use os Juntas Comerciais)

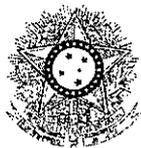
84.900-000

PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLANA  
CERTIFICADO REGISTRO EM: 24/07/2003  
SOB NÚMERO 4110554476  
Protocolo: 03/213858-0

MARIA TEREZA LOPES SALO  
SECRETARIA GERAL

Dorothy Ap. Franco  
RO. 350.506 PR  
OAB 12497-PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIA DE QUEIROZ FADEL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.815.837/0001-02

Certidão nº: 173944427/2019

Expedição: 11/06/2019, às 15:07:00

Validade: 07/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIA DE QUEIROZ FADEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.815.837/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

35  
P[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.815.837/0001-02

**Razão Social:** FLAVIA DE QUEIROZ FADEL

**Endereço:** RUA PARANA 22 B // CENTRO IBAITI - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/06/2019 a 10/07/2019

**Certificação Número:** 2019061101494947253090

Informação obtida em 11/06/2019 15:12:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

36  
8

## CERTIDÃO POSITIVA 1600/2019

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/09/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETZM44MC9A3

REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FLAVIA DE QUEIROZ FADEL - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27944	05.815.837/0001-02		858

**ENDEREÇO**

AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 513 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

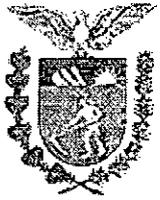
**ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Observações:

Ibaiti, 11 de Junho de 2019

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

37

8

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020061778-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.815.837/0001-02**  
Nome: **FLAVIA DE QUEIROZ FADEL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

37  
/

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLAVIA DE QUEIROZ FADEL**  
**CNPJ: 05.815.837/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:31:29 do dia 30/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/09/2019.

Código de controle da certidão: **586F.E5F4.1916.C0D5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# DIÁRIO OFICIAL

39  
1

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1448 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 13

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibaíti

**Contratado:** FLAVIA DE QUEIROZ FADEL ME - CNPJ: 05.815.837/0001-02

**Objeto:** Revisão completa do veículo Oficial 80.000 km, Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014.

Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo e 3.3.90.3.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Valor total: R\$ 2.335,00 (Dois mil trezentos e trinta e cinco reais).**

**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 120 dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 24 de junho de 2019.

**SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**FLAVIA DE QUEIROZ FADEL ME  
CONTRATADO**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

Objeto: **Revisão completa do veículo Oficial 80.000 km, Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 24 de junho de 2019.

**Sidinei Róbis de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti**

40  
/



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	14
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Revisão completa do veículo Oficial 80.000 km, Fiat/Pálio Essense ano 2013/2014
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.335,00
Data Publicação Termo ratificação	24/06/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: <input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 87903890930 ([Logout](#))



# DIÁRIO OFICIAL

41

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1338 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2019

PÁGINA 25

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

**Art. 2º** Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

**Art. 4º** A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

**Art. 5º** No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vitória Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

**Art. 6º** Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaiti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (07.01.2019).

**SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI